

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

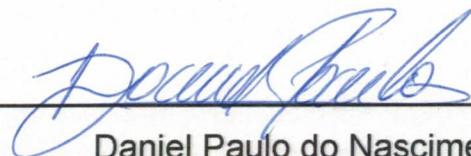
Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/12/2000, do Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de Junho de 2000.



Presidente

Daniel Paulo do Nascimento



Secretário

Álvaro Otávio Macedo de Andrade



Membro

Omar Silva da Costa

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 10/2000

Ituiutaba, 17 de março de 2000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício vindouro.

Aludidas diretrizes orçamentárias, que ora submetemos à apreciação e votação dessa Augusta Casa de Leis, constituem o conjunto de instruções para a concretização do plano de ação governamental para o próximo exercício. Entre outras providências destacamos aquelas voltadas para a elaboração do orçamento de 2001.

O seu conteúdo abrange:

- as metas e prioridades da nossa administração;
- as despesas de capital;
- orientações para elaboração do orçamento;
- alterações na legislação tributária do Município;
- autorizações para concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, bem como admissão de pessoal;
- o Anexo de Metas Fiscais;
- o Anexo de Riscos Fiscais.

Instrumento criado pela Constituição de 1988, a lei de diretrizes orçamentárias é da maior importância, porque possibilita a concretização das ações governamentais a médio prazo.

A data limite, 30 de setembro de 2000, estipulada no artigo 18, para encaminhamento do projeto de lei orçamentária, foi sugerida pela Constituição do Estado de Minas Gerais, que também estabelece esse prazo com referência ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembléia Legislativa.

Salientamos, aos senhores vereadores, que, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 166 da Constituição Federal, "as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual".

[Assinatura]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lembramos, também, que este projeto deverá ser devolvido para sanção até o término do primeiro período da atual sessão legislativa.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de Leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o projeto de lei que lhe é submetido.

Com as homenagens, sempre renovadas, deste Executivo, valemo-nos do ensejo para assinalar os protestos de estima e consideração.

Públío Chaves
Públío Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 19/6/2000

Morais
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

Morais
S.S. EM 26/6/2000

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

26/6/2000
Presidente

1^a
Aprovado em única votação por
unanimidade.

27/6/2000

Presidente

2^a
Aprovado em única votação por
unanimidade.

27/6/2000

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE 2000
Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências

em 12/2000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Na elaboração do Orçamento do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2001 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei.

DA RECEITA

Art. 2º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- IV - contribuições sociais e econômicas;
- V - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 3º A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

- I – anulação total ou parcial de dotação consignada para investimentos em obras;
- II – anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em equipamentos e material permanente.

DA DESPESA

Art. 5º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços que se destinam ao cumprimento dos objetivos do Município, bem como os serviços de natureza social e financeira e também a seguridade social.

Art. 6º A Administração Pública Municipal aplicará no exercício financeiro de 2001 no mínimo vinte e cinco por cento da receita

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público fundamental.

Art. 7º A despesa total do município não ultrapassará o montante da receita arrecadada.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 8º As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Municipal, direta e indireta não poderão exceder sessenta por cento das respectivas receitas correntes e terão prioridade de pagamento sobre as demais.

Art. 9º A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2001:

- I - conceder, com autorização do legislativo, reajuste, dentro das disponibilidades de caixa, de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;
- II - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- IV - promover o provimento de cargos em comissão;
- V - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;
- VI - conceder adicionais, gratificações e outras vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

DA LEI DO ORÇAMENTO

Art. 10. A lei do orçamento do exercício financeiro de 2001 conterá autorização ao Executivo para:

- I - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa;
- II - abrir créditos suplementares até o limite de trinta por cento do montante da despesa fixada;
- III - utilizar o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2000, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos suplementares;
- IV - transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

Art. 11. A lei do orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

Art. 12. A Administração Pública Municipal direta e indireta incluirá em seus orçamentos dotação para pagamento de precatórios judiciais.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Art. 13. A lei orçamentária para o exercício de 2001 concederá subvenções e contribuições, até o limite de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) das receitas correntes da Administração Direta, somente a instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelo departamento competente da Prefeitura e que:

I – tenha sido fundada, organizada e registrada no órgão competente de fiscalização até 31 de dezembro de 1999;

II – tenha prestado contas da aplicação da ajuda anteriormente recebida;

III – tenha feito prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 1º A liberação do recurso se dará mediante convênio celebrado entre o município e a entidade beneficiária.

§ 2º As contribuições concedidas à Fundação Cultural de Ituiutaba e à Fundação Municipal Zumbi dos Palmares serão liberadas mediante requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 14. A lei do orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.

Art. 15. A lei do orçamento compreenderá as receitas e despesas da Administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, equilíbrio e exclusividade.

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 16. As metas e prioridades do Município, por funções de governo, são as seguintes:

Função: LEGISLATIVA

- a) entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
- b) exercer as ações legislativas no município.

Função: JUDICIÁRIA

- a) coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
- b) prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
- c) processar os precatórios judiciários;
- d) promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
- e) processar as desapropriações;

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- Luz*
- f) manter o controle de legislação e processos judiciais.

Função: **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- a) coordenar o assessoramento administrativo;
- b) executar a política fazendária e de recursos humanos;
- c) treinar e aperfeiçoar servidores;
- d) adquirir e desapropriar imóveis;
- e) construir o Centro Administrativo;
- f) divulgar atos e fatos da administração;
- g) indenizar e restituir;
- h) contribuir com a AMVAP, o IBAM e a AMFAZ;
- i) elaborar projetos urbanísticos e arquitetônicos;
- j) manter em dia o pagamento dos juros e amortização da dívida fundada;
- k) promover a reforma administrativa municipal;
- l) coordenar o planejamento municipal;
- m) adquirir veículos e equipamentos.

Função: **AGRICULTURA**

- a) elaborar projetos agropecuários e de preservação ambiental;
- b) recuperar e preservar mananciais e micro-bacias;
- c) manter o PROMAP – Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor. Preparar 900 ha de área para o plantio de lavouras anuais. Atender 140 produtores;
- d) manter o PRÓ-HORTA. Assistir 60 horticultores;
- e) construir tanques para criação de peixes;
- f) implantar viveiros para produção de sementes e mudas;
- g) construir o barracão do produtor;
- h) manter o convênio com a EMATER-MG para assistência técnica e extensão rural;
- i) prosseguir a eletrificação rural. Estender 30 km de rede;
- j) realizar a XXVIII Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
- k) prosseguir as obras de construção do Parque de Exposições "JK": construir o anfiteatro;
- l) contribuir com entidades públicas e privadas;
- m) manter convênios com órgãos e entidades públicas e privadas objetivando a melhoria e o incremento da assistência técnica aos agricultores e criadores no Município;
- n) manter convênio com o IEF - Instituto Estadual de Florestas, para preservação das florestas, fauna e flora;
- o) fomentar a produção agropecuária;
- p) prestar assistência técnica aos agricultores e criadores no Município.
- q) adquirir máquinas e equipamentos agrícolas.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Carter

Função: DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- a) manter convênios de cooperação com a PMMG e Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais para manutenção do policiamento militar e civil e defesa contra sinistros;
- b) celebrar convênio para construção de postos policiais;
- c) manter convênio para funcionamento do Tiro-de-Guerra local;
- d) contribuir com entidades públicas e privadas.

Função: EDUCAÇÃO E CULTURA

1 – Educação:

- a) coordenar e executar o ensino pré-escolar, fundamental e a educação de jovens e adultos no Município, atendendo aproximadamente 10.000 alunos;
- b) manter a merenda escolar. Assistir 10.000 estudantes;
- c) conceder 70 bolsas de estudo a servidores públicos municipais e 30 bolsas a estudantes carentes;
- d) manter convênios com entidades mantenedoras de creches para atendimento de 1.200 crianças;
- e) adquirir móveis, veículos e equipamentos;
- f) construir e ampliar unidades do ensino fundamental;
- g) prosseguir a municipalização do ensino fundamental;
- h) realizar o censo escolar;
- i) transportar aproximadamente 7.000 estudantes e professores;
- j) contribuir com o FUNDEF: destinar 15% do ICMS, FPM e IPI ao Fundo;
- k) manter convênios com entidades para atendimento a 430 estudantes deficientes;
- l) manter o CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança, com atendimento de aproximadamente 1.400 alunos;
- m) celebrar e manter convênio com FNDE-MEC para construção e ampliação de escolas municipais;
- n) gerir e administrar os recursos do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- o) manter o PREVESTI – Curso Pré-Vestibular Universitário para alunos carentes de Ituiutaba. Atender 80 estudantes.
- p) informatizar os serviços da área educacional;
- q) implementar o programa BOLSA-ESCOLA. Atender até 150 famílias;
- r) manter cursos de capacitação e pós-graduação sob a coordenação do CEMAP;
- s) realizar seminários educacionais;
- t) instalar laboratório psico-pedagógico;
- u) construir e ampliar quadras poliesportivas em escolas municipais.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Leyva
- a) contribuir com entidades públicas e privadas;
 - b) restaurar o Ginásio Poliesportivo Municipal;
 - c) promover atividades artísticas e culturais;
 - d) apoiar a Fundação Cultural de Ituiutaba e Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
 - e) construir e instalar bibliotecas em escolas públicas municipais;
 - f) construir e instalar o teatro municipal;
 - g) ampliar o acervo bibliotecário;
 - h) promover o desporto amador;
 - i) informatizar os serviços da área cultural;
 - j) construir o Estádio Municipal.

Função: HABITAÇÃO E URBANISMO

- a) pavimentar 100.000m² de vias urbanas;
- b) recapear 100.000m² de vias urbanas;
- c) construir e recuperar pontes e passagens;
- d) abrir e melhorar vias públicas;
- e) construir 25.000m de meios-fios e sarjetas;
- f) construir muros e passeios;
- g) coletar diariamente 55 toneladas de lixo domiciliar, varrer vias pavimentadas e limpar os córregos;
- h) extender 9.000 metros de rede de distribuição de energia elétrica e melhorar a iluminação pública;
- i) executar e fiscalizar obras e serviços públicos;
- j) construir e restaurar praças;
- k) ampliar, construir e reformar prédios públicos;
- l) construir sanitários públicos;
- m) adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
- n) concluir as obras do Cemitério Parque da Saudade;
- o) construir o aterro sanitário;
- p) implantar uma usina de tratamento de lixo.
- q) prosseguir o reordenamento urbanístico.

Função: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- do município;
- a) fomentar e implementar o desenvolvimento econômico
 - b) manter convênios com entidades públicas e privadas, visando ao fomento das atividades empresariais no município;
 - c) regulamentar o exercício do comércio eventual e ambulante;
 - d) construir um camelódromo;
 - e) prosseguir as obras de construção do lago de aproximadamente 400.000,00m², às margens do Córrego Pirapitinga com Avenida Minas Gerais;
 - f) contribuir com entidades públicas e privadas;
 - g) manter o Parque do Goiabal;
 - h) apoiar a realização da FECIT;

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

i) manter o programa de incubação de empresas. Atender 20 unidades.

Função: SAÚDE E SANEAMENTO

- a) executar o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município;
- b) proporcionar pronto atendimento de saúde e de acidentes, com a assistência de 25.000 pessoas ao mês;
- c) executar o Programa de Saúde da Família, assistindo 8.000 famílias;
- d) prosseguir a municipalização da saúde: implantar a fase plena;
- e) drenar com rede pluvial 20.000 metros de vias urbanas;
- f) sanear córregos e recuperar galerias;
- g) manter inspeção e vigilância sanitária;
- h) adquirir veículos, móveis, máquinas e equipamentos médico-hospitalares;
- i) combater a dengue em convênio com a FUNASA;
- j) combater a hanseníase: convênio com a OPAS - Organização Pan-americana de Saúde;
- k) executar o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - PAISM;
- l) gerir e administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- m) promover campanhas de vacinação contra sarampo, tétano, poliomielite e coqueluche, com o atendimento de aproximadamente 12.000 crianças;
- n) vacinar 11.000 cães e gatos contra raiva animal;
- o) contribuir com entidades públicas e privadas para assistência médica e sanitária;
- p) construir, ampliar e reformar unidades de saúde;
- q) manter a integração do Município ao SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Atender aproximadamente 260 crianças;
- r) abastecimento d'água: atender 98% da população com água tratada, construir um reservatório de 1.000.000l, reformar e ampliar a Estação de Tratamento, extender redes, reestruturar e adequar redes, perfurar poços artesianos e preservar e recuperar mananciais e micro-bacias;
- s) sistemas de esgotos: atender 95% da população, tratar 70% do esgoto sanitário e extender redes;
- t) ampliar e reformar o prédio administrativo da Superintendência de Água e Esgotos.

Função: ASSISTÊNCIA E PRÉVIDÊNCIA

1- Assistência

- a) coordenar, formular e executar a política de desenvolvimento social;
- b) celebrar e manter convênios com órgãos e entidades públicas e privadas visando a assistência social;
- c) contribuir com entidades públicas e privadas;
- d) construir moradias para famílias carentes;

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- e) melhorar as condições de moradias populares;
- f) amparar e proteger o menor e o adolescente;
- g) construir centros de múltiplo uso para famílias carentes;
- h) construir centros de recuperação de menores;
- i) adaptar imóveis para recuperação de menores;
- j) implantar projetos de assistência à criança e ao adolescente;
- k) implementar os projetos "Criança na Praça", "Zona Azul" e "Eu Faço Arte". Assistir 200 adolescentes;
- l) gerir e administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- m) proteger e amparar o idoso;
- n) implantar projetos de amparo e apoio ao idoso;
- o) gerir e administrar o FUMASI - Fundo Municipal de Assistência Social de Ituiutaba;
- p) construir, ampliar e reformar centros comunitários;
- q) auxiliar associações de bairros para reforma e construção de sedes;
- r) proporcionar assistência judiciária a aproximadamente 6.000 pessoas carentes;
- s) assistir pessoas portadoras de deficiência;
- t) assistir ao migrante, atendendo 1.400 pessoas;
- u) manter o programa de cesta básica. Distribuir 3.600 cestas a famílias carentes;
- v) manter os programas de distribuição de cobertores, filtros e colchões, beneficiando aproximadamente 800 famílias;
- w) adquirir móveis, veículos e equipamentos.

2 - Previdência

- a) manter, em dia, o pagamento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS e à CASMI;
- b) manter, em dia, o pagamento dos benefícios de aproximadamente 380 inativos e pensionistas da CASMI;
- c) manter convênios com entidades públicas e privadas para assistência médico-hospitalar aos servidores públicos municipais ativos e inativos;
- d) contribuir com o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- e) promover a reforma do sistema previdenciário do Município.

Função: TRANSPORTE

- a) manter o controle e a segurança do trânsito urbano e rodoviário;
- b) sinalizar vias urbanas;
- c) construir abrigos de passageiros;
- d) construir rotatórias e lombadas;
- e) restaurar e conservar aproximadamente 2.200 km de rodovias;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- [Assinatura]
- f) construir e pavimentar rodovias;
 - g) conservar e restaurar 430 pontes e 1.200 mata-burros;
 - h) construir o terminal de transporte coletivo urbano;
 - i) adquirir veículos, máquinas e equipamentos.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal, projetos que visem a revisão, no que couber, da legislação tributária do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A proposta parcial de orçamento da Câmara para 2001, será encaminhada, até 31 de agosto de 2000, ao Prefeito Municipal, para inclusão na proposta geral de orçamento do Município.

Art. 19. O Poder Executivo encaminhará, até 10 de agosto de 2000, projeto de lei tratando da inclusão, nos orçamentos anuais do município, de dotação global denominada "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" destinada à abertura de créditos suplementares e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20. As propostas orçamentárias primárias dos órgãos da Administração Pública Municipal serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

Art. 21. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 22. O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2001 será encaminhado até 30 de setembro de 2000 e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

Art. 23. Integram esta lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 2000.

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Receitas Correntes	35.300.000	37.065.000	38.918.250
Receitas de Capital	700.000	735.000	771.750
TOTAL	36.000.000	37.800.000	39.690.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Despesas Correntes	31.723.000	33.309.150	34.975.000
Despesas de Capital	4.277.000	4.490.850	4.715.000
TOTAL	36.000.000	37.800.000	39.690.000
RESUMO			
Receitas	36.000.000	37.800.000	39.690.000
Despesas	35.400.000	37.800.000	39.690.000
Reserva de Contingência	600.000	-	-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADA EM 1998	ARRECADA EM 1999	PREVISTA PARA 2000	PREVISTA PARA 2001
Receitas Correntes	26.731.528	30.536.181	34.710.000	35.300.000
Receitas de Capital	1.363.261	157.123	12.290.000	700.000
TOTAL	28.094.789	30.693.304	47.000.000	36.000.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO

	Inflação projetada: – 6% em 2000 – 3% em 2001 Tendência de crescimento verificado nos exercícios anteriores	
--	---	--

PREFEITURA DE ITUIUTABA**ANEXO DE METAS FISCAIS****QUADRO D****EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	1997	1998	1999
Patrimônio Líquido	19.543.839	22.885.908	24.089.990

QUADRO E**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Dívida Fundada	132.000	140.000	150.000

PREFEITURA DE ITUIUTABA**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2001 conterá reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida para atendimento de possíveis precatórios e restos a pagar de exercícios anteriores

PREFEITURA DE ITUIUTABA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Receitas Correntes	310.000	320.000	330.000
Receitas de Capital	5.000	- 5.000	5.000
TOTAL	315.000	325.000	335.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Despesas Correntes	310.000	320.00	330.000
Despesas de Capital	5.000	5.000	5.000
TOTAL	315.000	325.000	335.000

RESUMO

Receitas	315.000	325.000	335.000
Despesas	305.000	325.000	335.000
Reserva de Contingência	10.000	-	-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADA EM 1998	ARRECADA EM 1999	ORÇADA PARA 2000	ORÇADA PARA 2001
Receitas Correntes	223.438	226.630	400.000	310.000
Receitas de Capital	-	-	10.000	5.000
TOTAL	223.438	226.630	410.000	315.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Transferências operacionais do Município

PREFEITURA DE ITUIUTABA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

QUADRO D

				Valores em R\$1,00
RISCOS FISCAIS	2001	2002	2003	
Restos a Pagar	10.000	-	-	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

FUNDAÇÃO ZUMBI DOS PALMARES

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Receitas Correntes	62.000	63.000	65.000
Receitas de Capital	1.000	1.000	1.000
TOTAL	63.000	64.000	66.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Despesas Correntes	62.000	63.000	65.000
Despesas de Capital	1.000	1.000	1.000
TOTAL	63.000	64.000	66.000

RESUMO

Receitas	63.000	64.000	66.000
Despesas	60.000	64.000	66.000
Reserva de Contingência	3.000	-	-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

FUNDAÇÃO ZUMBI DOS PALMARES**ANEXO DE METAS FISCAIS****QUADRO C****EVOLUÇÃO DA RECEITA**

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADA EM 1998	ARRECADA EM 1999	PREVISTA PARA 2000	PREVISTA PARA 2001
Receitas Correntes	31.682	40.895	85.000	62.000
Receitas de Capital	-	-	10.000	1.000
TOTAL	31.682	40.895	95.000	63.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Transferências operacionais do Município

PREFEITURA DE ITUIUTABA

**CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITUIUTABA**

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Receitas Correntes	3.999.900	4.279.900	4.339.900
Receitas de Capital	100	100	100
TOTAL	4.000.000	4.280.000	4.340.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Despesas Correntes	3.970.000	4.248.000	4.300.000
Despesas de Capital	30.000	32.000	40.000
TOTAL	4.000.000	4.280.000	4.340.000
RESUMO			
Receitas	4.000.000	4.280.000	4.340.000
Despesas	3.800.000	4.280.000	4.340.000
Reserva de Contingência	200.000	-	-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITUIUTABA

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADA EM 1998	ARRECADA EM 1999	ORÇADA PARA 2000	ORÇADA PARA 2001
Receitas Correntes	2.728.285	2.468.388	5.368.950	3.999.900
Receitas de Capital	-	-	550	100
TOTAL	2.728.285	2.468.388	5.369.500	4.000.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO

- Contribuições previdênciárias do Município
- Contribuições previdênciárias de Servidores

QUADRO D

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	1997	1998	1999
Patrimônio Líquido	703.474	1.090.356	883.507

PREFEITURA DE ITUIUTABA

**CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITUIUTABA****ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

				Valores em R\$1,00
RISCOS FISCAIS – OCORRÊNCIAS	2001	2002	2003	
Precatórios	10.000	-	-	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Receitas Correntes	5.999.000	6.299.000	6.614.000
Receitas de Capital	1.000	1.000	1.000
TOTAL	6.000.000	6.300.000	6.615.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Despesas Correntes	4.200.000	4.410.000	4.630.000
Despesas de Capital	1.800.000	1.890.000	1.985.000
TOTAL	6.000.000	6.300.000	6.615.000

RESUMO			
Receitas	6.000.000	6.300.000	6.615.000
Despesas	5.900.000	6.300.000	6.615.000
Reserva de Contingência	100.000	-	-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA**ANEXO DE METAS FISCAIS****QUADRO C****Evolução da Receita**

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADA EM 1998	ARRECADA EM 1999	ORÇADA PARA 2000	ORÇADA PARA 2001
Receitas Correntes	5.344.328	4.876.732	8.340.000	4.200.000
Receitas de Capital	-	1.073.118	30.000	1.800.000
TOTAL	5.344.328	5.949.850	8.370.000	6.000.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO

- Projeção da inflação: 6% em 2000 e 3% em 2001
- Crescimento Econômico: aumento do consumo de água

PREFEITURA DE ITUIUTABA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA**ANEXO DE METAS FISCAIS****QUADRO D****EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	1997	1998	1999
Patrimônio Líquido	5.622.326	7.539.523	25.865.524

QUADRO E**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
	110.000	120.000	130.000

PREFEITURA DE ITUIUTABA



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

				Valores em R\$1,00
RISCOS FISCAIS – OCORRÊNCIAS	2001	2002	2003	
Repasses do Município	2.200.015	2.327.186	10.000	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Repasses do Município	2.160.000	2.268.000	2.382.000
TOTAL	2.160.000	2.268.000	2.382.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003
Despesas Correntes	2.124.000	2.240.000	2.360.000
Despesas de Capital	36.000	28.000	22.000
TOTAL	2.160.000	2.268.000	2.382.000

RESUMO

Receitas	2.160.000	2.268.000	2.382.000
Despesas	2.160.000	2.268.000	2.382.000
Reserva de Contingência	-	-	-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Valores em R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADA EM 1998	ARRECADA EM 1999	PREVISTA PARA 2000	PREVISTA PARA 2001
Repasses do Município	2.200.015	2.327.186	3.000.000	2.160.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Emenda Constitucional nº 25

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2000/251

Assunto: Solicita substituição de projeto

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 15 de junho de 2000.

Senhor Presidente,

Tendo em vista as novas disposições introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionadas com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vimos solicitar de V. Sa. a substituição do projeto de lei encaminhado através da Mensagem n. 10/2000, de 17 de março de 2000.

Atenciosamente,


Publio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

Luziano Justino Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

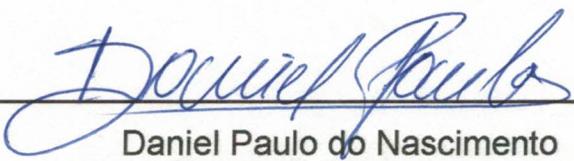
Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/12/2000, do Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de março de 2000



Daniel Paulo do Nascimento

Presidente



Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

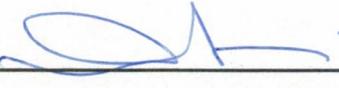
Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Lei CM/12/2000, do Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

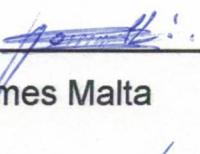
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

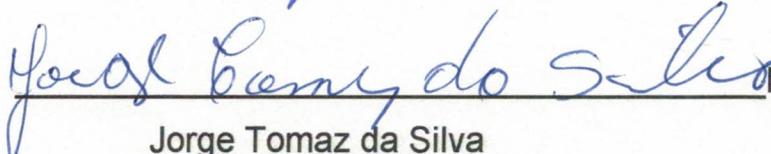
Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de março de 2000.

Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário

Nelson Gomes Malta

Membro

Jorge Tomaz da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Ofício nº 2000/101

Assunto: Encaminha Mensagem nº 10/2000

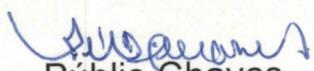
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 17 de março de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 10/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Públis Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

Luziano Justino Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 2000/10

Ituiutaba, 17 de março de 2000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício vindouro.

Aludidas diretrizes orçamentárias, que ora submetemos à apreciação e votação dessa Augusta Casa de Leis, constituem o conjunto de instruções para a concretização do plano de ação governamental para o próximo exercício. Entre outras providências destacamos aquelas voltadas para a elaboração do orçamento de 2001.

O seu conteúdo abrange:

- as metas e prioridades da nossa administração;
- as despesas de capital;
- orientações para elaboração do orçamento;
- alterações na legislação tributária do Município;
- autorizações para concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, bem como admissão de pessoal.

Instrumento criado pela Constituição de 1988, a lei de diretrizes orçamentárias é da maior importância, porque possibilita a concretização das ações governamentais a médio prazo.

A data limite, 30 de setembro de 2000, estipulada no artigo 18, para encaminhamento do projeto de lei orçamentária, foi sugerida pela Constituição do Estado de Minas Gerais, que também estabelece esse prazo com referência ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembléia Legislativa.

Salientamos, aos senhores vereadores, que, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 166 da Constituição Federal, "as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual".

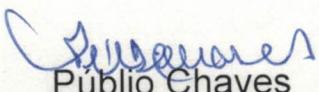


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lembramos, também, que este projeto deverá ser devolvido para sanção até o término do primeiro período da atual sessão legislativa.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de Leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o projeto de lei que lhe é submetido.

Com as homenagens, sempre renovadas, deste Executivo, valemo-nos do ensejo para assinalar os protestos de estima e consideração.



Públis Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

(Assinatura)

LEI N. - DE DE DE 2000
Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências em 12/2000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Na elaboração do Orçamento do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2001 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei.

DA RECEITA

Art. 2º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

a executar;

I - tributos de sua competência;
 II - atividades econômicas, que por conveniência possa vir ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

III - transferência por força de determinação constitucional

ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

IV - contribuições sociais e econômicas;

V - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 3º A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

DA DESPESA

Art. 4º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços que se destinam ao cumprimento dos objetivos do Município, bem como os serviços de natureza social e financeira e também a segurança social.

Art. 5º A Administração Pública Municipal aplicará no exercício financeiro de 2001 no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público fundamental.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 6º As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Municipal, direta e indireta não poderão exceder sessenta por cento das respectivas receitas correntes e terão prioridade de pagamento sobre as demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA



Art. 7º A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2001:

I - conceder, com autorização do legislativo, reajuste, dentro das disponibilidades de caixa, de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

IV - promover o provimento de cargos em comissão;

V - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão.

DA LEI DO ORÇAMENTO

Art. 8º A lei do orçamento do exercício financeiro de 2001 conterá autorização ao Executivo para:

I - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa;

II - abrir créditos suplementares até o limite de trinta por cento do montante da despesa fixada;

III - utilizar o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2000, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos suplementares;

IV - transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

Art. 9º A lei do orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

Art. 10. A Administração Pública Municipal direta e indireta incluirá em seus orçamentos dotação para pagamento de precatórios judiciais.

Art. 11. A lei do orçamento concederá subvenções sociais visando à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional até o limite de três por cento das respectivas receitas correntes.

Art. 12. A lei do orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.

Art. 13. A lei do orçamento compreenderá as receitas e despesas da Administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, equilíbrio e exclusividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA



Art. 14. As metas e prioridades do Município, por funções de governo, são as seguintes:

Função: LEGISLATIVA

Entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção.

Função: JUDICIÁRIA

- a) coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
- b) prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
- c) processar os precatórios judiciais;
- d) promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
- e) processar as desapropriações;
- f) manter o controle de legislação e processos judiciais.

Função: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) coordenar o assessoramento administrativo;
- b) executar a política fazendária e de recursos humanos;
- c) treinar e aperfeiçoar servidores;
- d) adquirir e desapropriar imóveis;
- e) construir o Centro Administrativo;
- f) divulgar atos e fatos da administração;
- g) indenizar e restituir;
- h) contribuir com a AMVAP, o IBAM e a AMFAZ;
- i) elaborar projetos urbanísticos e arquitetônicos;
- j) manter em dia o pagamento dos juros e amortização da dívida fundada;
- k) promover a reforma administrativa municipal;
- l) coordenar o planejamento municipal;
- m) adquirir veículos e equipamentos.

Função: AGRICULTURA

- a) elaborar projetos agropecuários e de preservação ambiental;
- b) recuperar e preservar mananciais e micro-bacias;
- c) manter o PROMAP – Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor. Preparar 900 ha de área para o plantio de lavouras anuais. Atender 140 produtores;
- d) manter o PRÓ-HORTA. Assistir 60 horticultores;
- e) construir tanques para criação de peixes;
- f) implantar viveiros para produção de sementes e mudas;
- g) construir o barracão do produtor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

[Assinatura]

- h) manter o convênio com a EMATER-MG para assistência técnica e extensão rural;
- i) prosseguir a eletrificação rural. Estender 30 km de rede;
- j) realizar a XXVIII Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
- k) prosseguir as obras de construção do Parque de Exposições "JK": construir o anfiteatro;
- l) contribuir com entidades públicas e privadas;
- m) manter convênios com órgãos e entidades públicas e privadas objetivando a melhoria e o incremento da assistência técnica aos agricultores e criadores no Município;
- n) manter convênio com o IEF - Instituto Estadual de Florestas, para preservação das florestas, fauna e flora;
- o) fomentar a produção agropecuária;
- p) prestar assistência técnica aos agricultores e criadores no Município.
- q) adquirir máquinas e equipamentos agrícolas.

Função: DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- a) manter convênios de cooperação com a PMMG e Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais para manutenção do policiamento militar e civil e defesa contra sinistros;
- b) celebrar convênio para construção de postos policiais;
- c) manter convênio para funcionamento do Tiro-de-Guerra local;
- d) contribuir com entidades públicas e privadas.

Função: EDUCAÇÃO E CULTURA

1 – Educação:

- a) coordenar e executar o ensino pré-escolar, fundamental e a educação de jovens e adultos no Município, atendendo aproximadamente 10.000 alunos;
- b) manter a merenda escolar. Assistir 10.000 estudantes;
- c) conceder 70 bolsas de estudo a servidores públicos municipais e 30 bolsas a estudantes carentes;
- d) manter convênios com entidades mantenedoras de creches para atendimento de 1.200 crianças;
- e) adquirir móveis, veículos e equipamentos;
- f) construir e ampliar unidades do ensino fundamental;
- g) prosseguir a municipalização do ensino fundamental;
- h) realizar o censo escolar;
- i) transportar aproximadamente 7.000 estudantes e professores;
- j) contribuir com o FUNDEF: destinar 15% do ICMS, FPM e IPI ao Fundo;
- k) manter convênios com entidades para atendimento a 430 estudantes deficientes;
- l) manter o CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança, com atendimento de aproximadamente 1.400 alunos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- m) celebrar e manter convênio com FNDE-MEC para construção e ampliação de escolas municipais;
- n) gerir e administrar os recursos do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- o) manter o PREVESTI – Curso Pré-Vestibular Universitário para alunos carentes de Ituiutaba. Atender 80 estudantes.
- p) informatizar os serviços da área educacional;
- q) implementar o programa BOLSA-ESCOLA. Atender até 150 famílias;
- r) manter cursos de capacitação e pós-graduação sob a coordenação do CEMAP;
- s) realizar seminários educacionais;
- t) instalar laboratório psico-pedagógico;
- u) construir e ampliar quadras poliesportivas em escolas municipais.

2 – Cultura:

- a) contribuir com entidades públicas e privadas;
- b) restaurar o Ginásio Poliesportivo Municipal;
- c) promover atividades artísticas e culturais;
- d) apoiar a Fundação Cultural de Ituiutaba e Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- e) construir e instalar bibliotecas em escolas públicas municipais;
- f) construir e instalar o teatro municipal;
- g) ampliar o acervo bibliotecário;
- h) promover o desporto amador;
- i) informatizar os serviços da área cultural;
- j) construir o Estádio Municipal.

Função: HABITAÇÃO E URBANISMO

- a) pavimentar 200.000m² de vias urbanas;
- b) recuperação 100.000m² de vias urbanas;
- c) construir e recuperar pontes e passagens;
- d) abrir e melhorar vias públicas;
- e) construir 40.000m de meios-fios e sarjetas;
- f) construir muros e passeios;
- g) coletar diariamente 55 toneladas de lixo domiciliar, varrer vias pavimentadas e limpar os córregos;
- h) extender 9.000 metros de rede de distribuição de energia elétrica e melhorar a iluminação pública;
- i) executar e fiscalizar obras e serviços públicos;
- j) construir e restaurar praças;
- k) ampliar, construir e reformar prédios públicos;
- l) construir sanitários públicos;
- m) adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
- n) concluir as obras do Cemitério Parque da Saudade;
- o) construir o aterro sanitário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- p) implantar uma usina de tratamento de lixo.
- q) prosseguir o reordenamento urbanístico.

Função: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- a) fomentar e implementar o desenvolvimento econômico do município;
- b) manter convênios com entidades públicas e privadas, visando ao fomento das atividades empresariais no município;
- c) regulamentar o exercício do comércio eventual e ambulante;
- d) construir um camelódromo;
- e) prosseguir as obras de construção do lago de aproximadamente 400.000,00m², às margens do Córrego Pirapitinga com Avenida Minas Gerais;
- f) contribuir com entidades públicas e privadas;
- g) manter o Parque do Goiabal;
- h) apoiar a realização da FECIT;
- i) manter o programa de incubação de empresas. Atender 20 unidades.

Função: SAÚDE E SANEAMENTO

- a) executar o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município;
- b) proporcionar pronto atendimento de saúde e de acidentes, com a assistência de 25.000 pessoas ao mês;
- c) executar o Programa de Saúde da Família, assistindo 8.000 famílias;
- d) prosseguir a municipalização da saúde: implantar a fase plena;
- e) drenar com rede pluvial 20.000 metros de vias urbanas;
- f) sanear córregos e recuperar galerias;
- g) manter inspeção e vigilância sanitária;
- h) adquirir veículos, móveis, máquinas e equipamentos médico-hospitalares;
- i) combater a dengue em convênio com a FUNASA;
- j) combater a hanseníase: convênio com a OPAS - Organização Pan-americana de Saúde;
- k) executar o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - PAISM;
- l) gerir e administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- m) promover campanhas de vacinação contra sarampo, tétano, poliomielite e coqueluche, com o atendimento de aproximadamente 12.000 crianças;
- n) vacinar 11.000 cães e gatos contra raiva animal;
- o) contribuir com entidades públicas e privadas para assistência médica e sanitária;
- p) construir, ampliar e reformar unidades de saúde;
- q) manter a integração do Município ao SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Atender aproximadamente 260 crianças;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Censo

r) abastecimento d'água: atender 98% da população com água tratada, construir um reservatório de 1.000.000l, reformar e ampliar a Estação de Tratamento, extender redes, reestruturar e adequar redes, perfurar poços artesianos e preservar e recuperar mananciais e micro-bacias;

s) sistemas de esgotos: atender 95% da população, tratar 70% do esgoto sanitário e extender redes;

t) ampliar e reformar o prédio administrativo da Superintendência de Água e Esgotos.

Função: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1- Assistência

a) coordenar, formular e executar a política de desenvolvimento social;

b) celebrar e manter convênios com órgãos e entidades públicas e privadas visando a assistência social;

c) contribuir com entidades públicas e privadas;

d) construir moradias para famílias carentes;

e) melhorar as condições de moradias populares;

f) amparar e proteger o menor e o adolescente;

g) construir centros de múltiplo uso para famílias carentes;

h) construir centros de recuperação de menores;

i) adaptar imóveis para recuperação de menores;

j) implantar projetos de assistência à criança e ao adolescente;

k) implementar os projetos "Criança na Praça", "Zona Azul" e "Eu Faço Arte". Assistir 200 adolescentes;

l) gerir e administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

m) proteger e amparar o idoso;

n) implantar projetos de amparo e apoio ao idoso;

o) gerir e administrar o FUMASI - Fundo Municipal de Assistência Social de Ituiutaba;

p) construir, ampliar e reformar centros comunitários;

q) auxiliar associações de bairros para reforma e construção de sedes;

r) proporcionar assistência judiciária a aproximadamente 6.000 pessoas carentes;

s) assistir pessoas portadoras de deficiência;

t) assistir ao migrante, atendendo 1.400 pessoas;

u) manter o programa de cesta básica. Distribuir 3.600 cestas a famílias carentes;

v) manter os programas de distribuição de cobertores, filtros e colchões, beneficiando aproximadamente 800 famílias;

w) adquirir móveis, veículos e equipamentos.

2 - Previdência

a) manter, em dia, o pagamento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS e à CASMI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

[Signature]

- b) manter, em dia, o pagamento dos benefícios de aproximadamente 380 inativos e pensionistas da CASMI;
- c) manter convênios com entidades públicas e privadas para assistência médico-hospitalar aos servidores públicos municipais ativos e inativos;
- d) contribuir com o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- e) promover a reforma do sistema previdenciário do Município.

Função: TRANSPORTE

- a) manter o controle e a segurança do trânsito urbano e rodoviário;
- b) sinalizar vias urbanas;
- c) construir abrigos de passageiros;
- d) construir rotatórias e lombadas;
- e) restaurar e conservar aproximadamente 2.200 km de rodovias;
- f) construir e pavimentar rodovias;
- g) conservar e restaurar 430 pontes e 1.200 mata-burros;
- h) construir o terminal de transporte coletivo urbano;
- i) adquirir veículos, máquinas e equipamentos.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15. O Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal, projetos que visem a revisão, no que couber, da legislação tributária do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As propostas orçamentárias primárias dos órgãos da Administração Pública Municipal serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

Art. 17. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 18. O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2001 será encaminhado até 30 de setembro de 2000 e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

**À ORDEM DE VÓS
DESTA SESSÃO**

[Handwritten signatures and initials]

Presidente

S. S., em 20/12/2000

A COM. DE FIN. ORG. E TOMADA DE CONTAS

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de dezembro de 2000.

- Prefeito de Ituiutaba - A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. S., em 20/12/2000